



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 1 de 43

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 5 |
| Portarias | 6 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 8 |
| Homologação / Adjudicação | 20 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 20 |
| Aviso de Licitação | 20 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 22 |
| Licitações e Contratos | 22 |
| Errata | 22 |
| Homologação / Adjudicação | 27 |
| Licitações e Contratos | 28 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 28 |
| Atas de registro de preço | 28 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.029, DE 04 DE JUNHO DE 2018

(“Autoriza o município de Rio das Pedras a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 013/2018, de 18 de maio de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.029

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Rio das Pedras autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas aos investimentos do Sistema de Tratamento de Esgoto, no âmbito do Programa Água Limpa, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) o prazo total de financiamento será de até 120 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 meses o prazo de carência, com juros pagos trimestralmente.
- b) a taxa de juros do financiamento será a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de atualização monetária medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- c) poderá ser requerida participação do Município, a título de contrapartida, limitada a 30% do valor do projeto.

Parágrafo Único – A taxa de juros prevista no item “b” deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, desde que adimplente o Município, acrescida da atualização monetária pela

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 3 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

variação mensal do IPCA, calculada *pro rata die*, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

MO *AV* *AV*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 4 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 5 de 43

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

DECRETO Nº 2.156, DE 05 DE JUNHO DE 2018

(Dispõe sobre alteração do encerramento de expediente em dias que especifica)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, artigo 61, inciso VI, e

considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol FIFA de 2018 – Copa do Mundo FIFA, sediada na Rússia;

considerando que é notório o interesse de todos os brasileiros em épocas de disputa do mundial de futebol;

considerando, que torna-se improdutivo o trabalho nos horários em que a Seleção Brasileira estiver se apresentando,

DECRETA

ARTIGO 1º - O expediente nas repartições públicas municipais da Administração Municipal direta, indireta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, se iniciará no dia 22.06.2018 às 12:00 horas e no dia 27.06.2018 o expediente se encerrará às 14:00 horas, sem retorno, datas estas, em que ocorrerão os jogos da primeira fase da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços municipais em que, por sua natureza, não podem sofrer interrupções.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

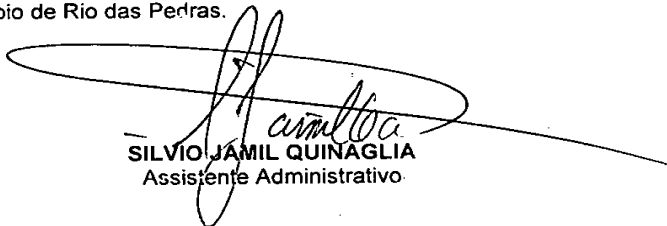
Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de junho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 6 de 43

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 197/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível 01**, o Sr. **Lucas Leonardo Carretero**, portador do RG nº 46.355.364-0 e CPF/MF nº 372.374.308-07, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcrú na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Senhor Lucas Leonardo Carretero, ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

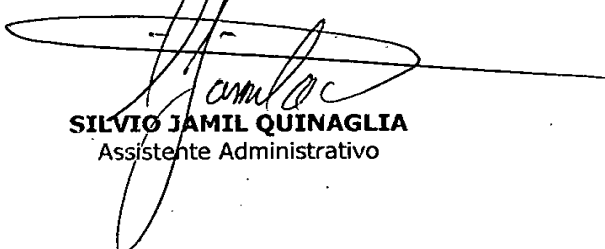
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 7 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 198/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor Especial de Governo**, o Sr. **José Valter Martin**, portador do RG nº 12.374.387-4 e CPF/MF nº 016.230.758-66, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

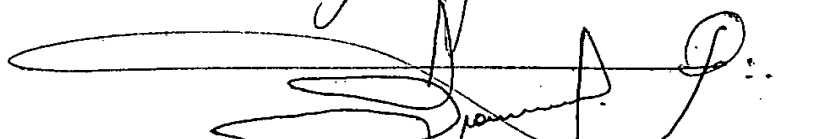
ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

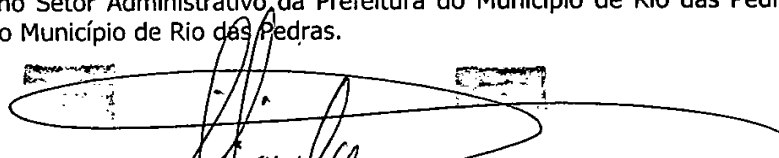
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 8 de 43

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2018

| |
|--|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 044/2018 |
| PROCESSO Nº 6577/2017 |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 |
| OBJETO: Fornecimento de Tintas Viárias e Solvente para a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito. |
| PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses. |
| FORNECEDOR: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME |
| DTA ADJUDICAÇÃO: 07.03.2018 |
| DATA HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2018 |
| DATA ASSINATURA: 09.03.2018 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.555,00 |

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME**, com sede à Pça. Antonio Gragnano, n.º. 40, sala 28, Centro, **CEP: 06600-050**, na cidade de Jandira-SP, telefone (11) 4707-1720 – Celular 94133-6385, (alianca21sinalizacao@gmail.com) inscrita no CNPJ sob n.º. 19.945.923/0001-44 e Inscrição Estadual n.º. 398.062.155.115, representada este ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MENEZES SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º. 24.782.297-8 e CPF/MF n.º. 536.411.168-72, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--|-------|-------|-------|--------------|--------------|
| 02 | Tinta acrílica modificada à base de solvente, com alto desempenho e performance para rodovias e vias urbanas. Viscosidade UK, mínimo 80, (NBR 12027), estabilidade na armazenagem, alteração de viscosidade: máximo 05, (NBR 5830), massa específica, g/cm³: | | | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 9 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



| | | | | | | |
|-----------|---|-----|-------|---------|--------------|------------------|
| | mínimo 1,35(NBR5829, resistência à abrasão, litros: mínimo 95 (NBR 12034), tempo de secagem, "No PICKUP time", minutos na película umidade 0,6mm:máximo 15 (NBR 12033), brilho à 60:máximo 20 (NBR 12035), pigmento,% em peso tinta: mínimo 45 (NBR 12029), dióxido de titânio, % em pigmento: mínimo 25 (NBR 12030), cromato de chumbo % em pigmento: mínimo 23 (NBR 12031), veículo % em massa de tinta máximo 55 (NBR 12032), veículo não volátil, % em massa do veículo: mínimo 40 (NBR 12032), matéria não volátil, % em volume: mínimo 50 (ASTM D2397), matéria não volátil, % em peso: mínimo 68 (ASTM 2369 81), breu e derivados (NBR 5844), resistência à água (NBR 12038), resistência à calor (72 horas) (NBR 12039), estabilidade na diluição (M175-88/DER), sangramento (NBR 12037), flexibilidade (NBR 12036), resistência ao intemperismo, 600 horas em exposição (NBR 12940), formação de nata (M175-88/DER). COR BRANCA , lata 18 Lts. | 200 | Latas | EZ-CRIL | 185,30 | 37.060,00 |
| 03 | Solvente para tinta de Demarcação Viária, Lata de 18 Lts | 150 | Latas | EZ-SOL | 122,90 | 55.495,00 |
| | | | | | Total | 92.555,00 |

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito – 06.182.0022.2049-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 10 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Itaú, Agência 1456 e Conta Corrente 69328-0**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 11 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 12 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 13 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MENEZES SANTOS

Testemunhas:

1-JANDIRA MARCI SOAVE

2- SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 14 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

| |
|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 043/2018 |
| PROCESSO Nº 6577/2017 |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 |
| OBJETO: Fornecimento de Tintas Viárias e Solvente para a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito. |
| PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses. |
| FORNECEDOR: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| DATA ADJUDICAÇÃO: 07.03.2018 DATA HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 09.03.2018 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.440,00 |

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Defavari**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Alto dos Rodrigues, n.º. 1.000, Jardim Santa Terezinha, CEP: 07.160-350, na cidade de Guarulhos-SP, telefone (11) 4411-1739 ou (11) 2411-1106, e-mail: novodesafio.comunicacao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 23.541.435/0001-49, Inscrição Estadual n.º. 796.394.660.110, representada neste ato pelo Sr. **JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º. 47.960.345-SSP/SP e CPF/MF n.º; 403.768.518-30, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 15 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Marca | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--|-------|-------|-----------|--------------|--------------|
| 01 | Tinta acrílica modificada à base de solvente, com alto desempenho e performance para rodovias e vias urbanas. Viscosidade UK, mínimo 80, (NBR 12027), estabilidade na armazenagem, alteração de viscosidade: máximo 05, (NBR 5830), massa específica, g/cm ³ : mínimo 1,35(NBR5829, resistência à abrasão, litros: mínimo 95 (NBR 12034), tempo de secagem, “No PICKUP time”, minutos na película umidade 06,mm:máximo 15 (NBR 12033), brilho à 60:máximo 20 (NBR 12035), pigmento,% em peso tinta: mínimo 45 (NBR 12029), dióxido de titânio, % em pigmento: mínimo 25 (NBR 12030), cromato de chumbo % em pigmento: mínimo 23 (NBR 12031), veículo % em massa de tinta máximo 55 (NBR 12032), veículo não volátil, % em massa do veículo: mínimo 40 (NBR 12032), matéria não volátil, % em volume: mínimo 50 (ASTM D2397), matéria não volátil, % em peso: mínimo 68 (ASTM 2369 81), breu e derivados (NBR 5844), resistência à água (NBR 12038), resistência à calor (72 horas) (NBR 12039), estabilidade na diluição (M175-88/DER), sangramento (NBR 12037), flexibilidade (NBR 12036), resistência ao intemperismo, 600 horas em exposição (NBR 12940), formação de nata (M175-88/DER). COR AMARELA , lata 18 Lts. | 200 | Latas | Super Via | 182,20 | 36.440,00 |

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 16 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito – 06.182.0022.2049-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 1558-X e Conta Corrente 37881-X**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 17 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 18 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 19 de 43



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES

Testemunhas:

1-JANDIRA MARCI SOAVE

2- SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 20 de 43

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR 12 (DOZE) MESES - O Prefeito Municipal em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 055/2018 a seguinte empresa FRANCINALDO DE ANDRADE FIRMO, vencedora dos itens: - Item 01 – vlr. Unit.: R\$ 20,00 – vlr. Total: R\$ 3.000,00; - Item 02 – vlr. Unit.: R\$ 100,00 – vlr. Total: R\$ 7.000,00; - Item 03 – vlr. Unit.: R\$ 100,00 – vlr. Total: R\$ 7.000,00; - Item 04 – vlr. Unit.: R\$ 120,00 – vlr. Total: R\$ 8.400,00; - Item 05 – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 4.500,00; - Item 06 – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 6.000,00; - Item 07 – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 2.800,00; - Item 08 – vlr. Unit.: R\$ 140,00 – vlr. Total: R\$ 7.000,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira - Processo Administrativo nº. 666/2018, de 29.01.2018 – VALOR: R\$ 6.000,00 - OBJETO: Objeto do presente contrato a contratação de LEILOEIRO OFICIAL para venda de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, com a realização de fotos, descritivos, avaliações, loteamentos, divulgações e organizações – MODALIDADE: Inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/1993, cominado ao que dispõe o artigo 23, inciso II, alínea “a” - PRAZO: 12 (doze) meses - Data Contrato, 07.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de junho de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CONSISTRANS – Consultoria e Sistemas para o Trânsito Eireli ME - Processo Administrativo nº. 137/2018, de 05.01.2018 – VALOR: R\$ 7.920,00 - OBJETO: Prestação de Serviços de locação de software internet para processamento de multas de trânsito de competência municipal, desenvolvido na plataforma Web utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Livre” (“Free”), sendo o Sistema (software) hospedado em um Host de responsabilidade da CONTRATADA e acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência – MODALIDADE: Inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/1993 – Dispensa de Licitação - PRAZO: 06 (seis) meses iniciando em 07.06.2018 e encerrando em 07.12.2018 - Data Contrato, 07.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de junho de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Comunicado – Tomada de Preços nº. 004/2018 - Processo nº. 3525/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico numa área total de 5.320 m², a ser executado na Rua Wilson Cypriani, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através do Convênio 311/2017 firmado com o Estado de São Paulo.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/07/2018, 14h00min INÍCIO DA SESSÃO: 11/07/2018, 14h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9460 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 21 de 43

de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Tomada de Preços nº. 005/2018 - Processo nº. 3524/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de 10 Unidades de Pontos de ônibus – Abrigo Embarque e Desembarque de Passageiros, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, através do Contrato de Repasse nº 803659/2024/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 2582.1018402-86/2014, com o Governo Federal.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/07/2018, 14h00min INÍCIO DA SESSÃO: 12/07/2018, 14h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9460 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 22 de 43

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Errata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ADJUDICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
EDITAL Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de E.P.I.s para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, para o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, comunica que **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação, as empresa vencedoras conforme segue:

À empresa **AGUINALDO JOSE BENATTI . (CNPJ 07.625.266/0001-79)**:

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|---------|----------------|-------------|
| 1 | Luva Nitrílica fina de 24 cm, resistente a produtos químicos, com antiderrapante, sem talco. Tamanho P. Com C.A – Unidade. | 600 | Par | R\$ 0,37 | R\$ 222,00 |
| 2 | Luva Nitrílica fina de 24 cm, resistente a produtos químicos, com antiderrapante, sem talco. Tamanho M. Com C.A – Unidade. | 800 | Par | R\$ 0,37 | R\$ 296,00 |
| 3 | Luva Nitrílica fina de 24 cm, resistente a produtos químicos, com antiderrapante, sem talco. Tamanho G. Com C.A – Unidade. | 600 | Par | R\$ 0,37 | R\$ 222,00 |
| 4 | Protetor facial em acrílico com carneira regulável. Com C.A – Unidade. | 20 | Par | R\$ 12,60 | R\$ 252,00 |
| 5 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado | 2 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 35,58 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 23 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|-----------|------------|--|
| | antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 35. Com C.A – Unidade. | | | | | |
| 6 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 36. Com C.A – Unidade. | 4 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16 | |
| 7 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 38. Com C.A – Unidade. | 4 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16 | |
| 8 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 39. Com C.A – Unidade. | 6 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 106,74 | |
| 9 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 40. Com C.A – Unidade. | 10 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 177,90 | |
| 10 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 41. Com C.A – Unidade. | 6 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 106,74 | |
| 11 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 42. Com C.A – Unidade. | 8 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 142,32 | |
| 12 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 43. Com C.A – Unidade. | 4 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16 | |
| 13 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 44. Com C.A – Unidade. | 4 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16 | |
| 14 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em | 4 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 24 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

| | | | | | |
|----|--|----|-----|------------|--------------|
| | PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 45. Com C.A – Unidade. | | | | |
| 15 | Jaleco Modelo Tradicional; Gola Tradicional; Tecido: 67% poliéster, 33% viscose; Dois bolsos frontais na parte inferior; Um bolso na parte superior, lado esquerdo, bordado a logomarca do SAAE ; Abertura Frontal, fechamento com velcro; Manga longa com elástico no punho; Comprimento na altura do quadril; Abertura nas laterais para bolso; Cor – Branca Tamanho PP ao EG. Com C.A – Unidade. | 40 | Un. | R\$ 69,80 | R\$ 2.792,00 |
| 16 | Óculos de proteção contra impactos de partículas com lentes claras (incolor) em policarbonato, hastes ajustáveis. Com C.A – Unidade. | 20 | Un. | R\$ 2,14 | R\$ 42,80 |
| 17 | Óculos de proteção de sobrepor contra impactos de partículas com lentes claras (incolor) em policarbonato, hastes ajustáveis. Com C.A – Unidade. | 6 | Un. | R\$ 4,50 | R\$ 27,00 |
| 18 | Filtro Químico para gases, indicado para: Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta eficiência contra particulados. Com C.A – Unidade. | 50 | Un. | R\$ 92,90 | R\$ 4.645,00 |
| 19 | Respirador Semi facial para 2 cartuchos. Com C.A – Unidade. | 25 | Un. | R\$ 75,90 | R\$ 1.897,50 |
| 20 | Máscara respiratória PII com filtro de carvão. Com C.A – Unidade. | 50 | Un. | R\$ 1,45 | R\$ 72,50 |
| 21 | Protetor auricular de inserção tipo plug com três estágios, de silicone e atenuação mínima NNRsf 17dB. Com C.A – Unidade. | 30 | Un. | R\$ 0,88 | R\$ 26,40 |
| 22 | Capacete com fixação no queixo com aba frontal com carneira e jugular de plástico. Com C. A – | 5 | Un. | R\$ 143,10 | R\$ 715,50 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 25 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

| | Unidade. | | | | | |
|----|---|-----|------|------------|--------------|--|
| 23 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 35 | 4 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 99,40 | |
| 24 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 36 | 4 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 99,40 | |
| 25 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 37 | 4 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 99,40 | |
| 26 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 38 | 4 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 99,40 | |
| 27 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 39 | 6 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 149,10 | |
| 28 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 40 | 10 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 248,50 | |
| 29 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 41. | 6 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 149,10 | |
| 30 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 42. | 8 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 198,80 | |
| 31 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 43. | 4 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 99,40 | |
| 32 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 45. | 4 | Un. | R\$ 24,85 | R\$ 99,40 | |
| 33 | Luva de pvc, cano longo, flocadas internamente, com palma áspera antiderrapante | 60 | Par. | R\$ 8,80 | R\$ 528,00 | |
| 34 | Capa de chuva com capuz, com mangas confeccionadas em trevira kp 500, espessura mínima 0,47, com fechamento frontal através de 4 botões de pressão de plástico ou metal, costuras feitas através de solda eletrônica, com forro, cor amarela. | 70 | Un. | R\$ 18,29 | R\$ 1.280,30 | |
| 35 | Calçado de segurança, em vaqueta, na cor preta, solado PU injetado monodensidade, elástico lateral, sem biqueira de aço. | 130 | Par. | R\$ 26,85 | R\$ 3.490,50 | |
| 36 | Tênis de segurança, totalmente acolchoado, bidensidade, sem biqueira de aço, na cor preta, tomar como referência modelos utilizados pelos Correios. | 24 | Par. | R\$ 73,13 | R\$ 1.755,12 | |
| 37 | Bota de borracha, cano longo com altura mínima de 380 mm, sem forração interna, na cor preta e solado preto. | 45 | Par. | R\$ 44,00 | R\$ 1.980,00 | |
| 38 | Calçado de segurança, em vaqueta, na cor preta, sem biqueira de aço, solado resistente à passagem de corrente elétrica. | 41 | Par. | R\$ 37,00 | R\$ 1.517,00 | |
| 40 | Luva anti-vibração certificada pela norma EN ISO 10819:2003. | 2 | Par. | R\$ 51,95 | R\$ 103,90 | |
| 41 | Bloqueador solar FPS 30, galão de | 6 | Un. | R\$ 229,90 | R\$ 1.379,40 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 26 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

| | | | | | |
|--------------|--|----|-----|-----------|----------------------|
| | 4 litros com dosador. | | | | |
| 42 | Protetor auditivo de inserção tipo plug, de silicone, atenuação mínima conforme NNRsf 16dB. | 60 | Un. | R\$ 0,88 | R\$ 52,80 |
| 43 | Protetor auditivo tipo concha, dobrável, facilitando o seu ajuste, constituído por duas conchas Abs, revestido com almofadas de espuma fixa internamente, possuir uma haste em pvc para manter as conchas fixamente seladas contra a região das orelhas. | 2 | Un. | R\$ 12,77 | R\$ 25,54 |
| 44 | Creme protetor para pele, Grupo 2, pote de 200g. | 60 | Un. | R\$ 4,40 | R\$ 264,00 |
| 46 | Camiseta sem gola, de manga comprida, com proteção contra raios UV e radiação infravermelha, de tecido leve e apropriado ao trabalho sob exposição solar. | 30 | Un. | R\$ 59,95 | R\$ 1.798,50 |
| Total | | | | | R\$ 27.652,74 |

À empresa **R. DE O. SANTIL EPI . (CNPJ 97.530.228/0001-25):**

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|-----|---------|----------------|-------------------|
| 39 | Luvas de raspa, cano longo, com reforço nas palmas. | 100 | PAR | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 |
| 45 | Óculos de segurança com lentes de tonalidade cinza, armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula, proteção contra raios UV e radiação infravermelha. | 30 | Un. | R\$ 2,15 | R\$ 64,50 |
| Total | | | | | R\$ 544,50 |

Publique-se.

Rio das Pedras 06 de junho de 2018.

DANIEL GONÇALVES
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 27 de 43

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018
Edital n.º 08/2018
Processo n.º 821/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO COM (INSTALAÇÕES e PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA) DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DA (ETA I) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I EXISTENTE, COM VAZÃO NOMINAL DE (100 L/S); CONFORME TERMO DE REFERENCIA FORNECIDO NO EDITAL.

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, comunica que HOMOLOGOU o objeto da presente licitação, a empresa vencedora conforme segue:

À empresa GGM ENGENHARIA E AUTOMOÇÃO LTDA. EPP., CNPJ n.º 02.198.926/0001-69, no valor global de R\$ 265.897,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Rio das Pedras 08 de junho de 2018.

DANIEL GONÇALVES

Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 28 de 43

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

CONTRATO 21/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E A. M. WELLER CONFECÇÕES PARA REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 3035/2017

VALIDADE: 31/12/2018

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, a, localizada na Av. Ahemar de Barros, nº 496, Centro, nesta cidade de Rio das Pedras/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 06/2018 e homologadas pelo Sr. Superintendente do SAAE no processo acima referenciado, **RESOLVE Registrar Preços para o fornecimento parcelado de Uniformes para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, para o exercício de 2018**, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

A. M. WELLER CONFECÇÕES, com sede **R GUARIN JOAO BADIN**, 1183, salão 01, Jardim Morada do Sol, no Município de Indaiatuba–SP, CEP **13.348-310**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº **04.350.099/0001-02**, Inscrição Estadual nº 353.119.636.110, representada por sua representante legal, **APARECIDA MATOS**

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 29 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

WELLER, portadora do RG n.º 21.021.412-0 SSP/SP, e do CPF n.º 069.649.998-33, residente e domiciliado na **R GUARIN JOAO BADIN**, 1183, salão 01, Jardim Morada do Sol, no Município de Indaiatuba–SP, CEP **13.348-310**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Uniformes para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, para o exercício de 2018**, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

| Item | Descrição | Tamanho | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------|------------|----------------|--------------|
| 03 | Calça operacional 100% algodão, cós postiço de 4,5 cm de largura com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com botões, 2 bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com palas e 2 bolsos chapados de 5 cantos. Logotipo do SAAE impresso no bolso frontal direito. Cor: azul royal. | P | 14 | R\$ 43,90 | R\$ 8.604,40 |
| | | M | 58 | | |
| | | G | 108 | | |
| | | GG | 16 | | |
| | | Total: | 196 | | |
| 04 | Camiseta gola careca, de manga comprida, com proteção contra raios UV e radiação infravermelha, de tecido leve e apropriado ao trabalho sob exposição solar. Frente com logotipo do SAAE impresso em cor branca ao lado direito. | M | 24 | R\$ 54,00 | R\$ 2.592,00 |
| | | G | 8 | | |
| | | GG | 8 | | |
| | | XGG | 8 | | |
| | | Total: | 48 | | |
| 05 | Camiseta gola careca, tecido 67% poliéster e 33% viscose. Na cor azul royal com logotipo do SAAE na cor branca. Manga comprida com punho. | P | 5 | R\$ 27,40 | R\$ 3.562,00 |
| | | M | 42 | | |
| | | G | 66 | | |
| | | GG | 17 | | |
| | | Total | 130 | | |
| 06 | Camiseta gola careca, tecido 67% poliéster e 33% viscose. | P | 5 | R\$ 19,85 | R\$ 4.267,75 |
| | | M | 70 | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 30 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

| | | | | | |
|----|---|--------------|------------|------------------|--------------|
| | Na cor azul royal com logotipo do SAAE na cor branca. Manga curta. | G | 110 | | |
| | | GG | 30 | | |
| | | Total | 215 | | |
| 10 | Jaleco Modelo Tradicional, com gola tradicional, tecido 67% poliéster e 33% viscose, dois bolsos frontais na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda, dois bolsos laterais com abertura, bordado a logomarca do SAAE. Abertura frontal com fechamento em velcro, manga longa com elástico no punho, comprimento na altura do quadril. Cor: Branca. Tamanho PP ao EG. Possuir CA em validade. | Total | 40 | R\$ 59,60 | R\$ 2.384,00 |

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade até 31/12/2018, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE Rio das Pedras não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento do serviço em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 31 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo A**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 02/2018, os quais também a integram.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO

4.1. A cada serviço realizado o prazo de início da prestação do serviço não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no edital, contados da data do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Fornecer todos os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 15 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de serviço.

CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 32 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa do SAAE Rio das Pedras, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 33 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de serviço serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo SAAE;

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2018, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supra numerado.

10.2. Fica eleito a Vara Distrital de Rio das Pedras, foro de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 34 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES**

**A. M. WELLER CONFECÇOES
APARECIDA MATOS WELLER**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Dayane Dadam

R.G.: 32.773.752-9-SSP-SP

CPF/MF. 295.141.968-64

2. _____

Nome: Estevan Tozin

R.G.: 42.479.919-4 -SSP-SP

CPF/MF. 316.760.168-05

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 35 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SP

Contratada: A. M. WELLER CONFECÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 3035/2017

VALIDADE: 31/12/2018

O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição parcelada de uniformes para atender aos Servidores Autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do instrumento convocatório.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES

A. M. WELLER CONFECÇÕES
APARECIDA MATOS WELLER

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 36 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

CONTRATO 22/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA. PARA REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 3035/2017

VALIDADE: 31/12/2018

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, a, localizada na Av. Ahemar de Barros, nº 496, Centro, nesta cidade de Rio das Pedras/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 06/2018 e homologadas pelo Sr. Superintendente do SAAE no processo acima referenciado, **RESOLVE Registrar Preços para o fornecimento parcelado de Uniformes para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, para o exercício de 2018**, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, com sede R P LUIZ M CRISTOFOLETTI, 568, Vila São José, no Município de Itu–SP, CEP 13.301-331, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 46.839.122/0001-77, Inscrição Estadual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 37 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

387.008.855.117, representada por seu representante legal, **RONY JOSÉ CRISTOFOLETTI NITAQUES**, portador do RG n.º 23.960.542-1 SSP/SP, e do CPF n.º 197.385.838-02, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Naline, 65, Vila Gatti, no município de Itu/SP, CEP 13.300-300, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Uniformes para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, para o exercício de 2018**, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

| Item | Descrição | Tamanho | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------|-----------|----------------|--------------|
| 01 | Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, modelo azul (tradicional), cos postigo aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, barra com bainha de aprox. 10mm. Bordado "SAAE" em costura resistente sobre o bolso traseiro direito. Observação: as peças serão objeto de avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade do material e confecção. | | | | R\$ 3.068,00 |
| | | 40 | 20 | | |
| | | 44 | 16 | | |
| | | 46 | 4 | | |
| | | 48 | 8 | | |
| | | ExtraGG | 4 | | |
| | | Total: | 52 | | |
| 02 | Calça jeans feminina, composição aprox 78% | 36 | 4 | R\$ 58,90 | R\$ 1.649,20 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 38 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

| | | | | | |
|----|---|---------------|------------|------------------|--------------|
| | algodão, 20% poliéster e 2% elastano, 10 oz, azul(tradicional). Cos postiço aprox40mm com fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado de aprox 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano. Parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 cantos em forma de bico, barra com bainha de aprox 10mm. Bordado “SAAE” em costura resistente sobre o bolso traseiro direito. | 40 | 8 | | |
| | | 42 | 4 | | |
| | | 44 | 4 | | |
| | | 46 | 4 | | |
| | | 50 | 4 | | |
| | | ExtraGG | | | |
| | | Total: | 28 | | |
| 08 | Boné confeccionado em brim, com regulador, identificação do SAAE em branco, cor azul royal. | Total | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 09 | Camisa polo, cor azul royal, com bordado “SAAE” | M | 15 | R\$ 35,50 | R\$ 670,00 |
| | | G | 5 | | |
| | | Total | 20 | | |

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade até 31/12/2018, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 39 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE Rio das Pedras não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento do serviço em igualdade de condições.

CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo A**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 02/2018, os quais também a integram.

CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO

4.1. A cada serviço realizado o prazo de início da prestação do serviço não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no edital, contados da data do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Fornecer todos os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 40 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

6.1 O pagamento será efetuado em 15 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de serviço.

CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 41 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

8.1.2. Por iniciativa do SAAE Rio das Pedras, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de serviço serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo SAAE;

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2018, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supra numerado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 42 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

10.2. Fica eleito a Vara Distrital de Rio das Pedras, foro de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES**

**INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA
RONY JOSÉ CRISTOFOLETTI NITAQUES**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Dayane Dadam

R.G.: 32.773.752-9-SSP-SP

CPF/MF. 295.141.968-64

2. _____

Nome: Estevan Tozin

R.G.: 42.479.919-4 -SSP-SP

CPF/MF. 316.760.168-05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 140

Página 43 de 43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SP

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 3035/2017

VALIDADE: 31/12/2018

O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição parcelada de uniformes para atender aos Servidores Autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do instrumento convocatório.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 04 de junho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES

INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA RONY
JOSÉ CRISTOFOLETTI NITAQUES

Registro de Preços nº 04/2018 - Página 8